

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.22.01/2018

1ª Parte: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) **Definição:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

b) **Secretárias Ordenadoras de Despesa:**
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

c) **Dotações Orçamentárias:**

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano: 0901.15.122.0061.2.047

Secretaria de Desenvolvimento Rural: 1101.20.122.0061.2.058

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 001

d) **Pregoeiro:** TIAGO DA SILVA PEREIRA

O Município de Itapiúna/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.387.509/0001-88, através da seu Pregoeiro acima mencionada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25 de Setembro de 2018, ÀS 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, situada na Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, será realizada licitação na modalidade de Pregão, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Duo

Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo IV - Modelo de Declaração de fato superveniente
Anexo V- Minuta do Contrato

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda.

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**. A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancao/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Handwritten signature



3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.22.01/2018**

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.22.01/2018**

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. Em relação ao documento da cédula de identidade exigido no ato do Credenciamento, o mesmo poderá ser apresentado em original para que a Pregoeiro ou membro de sua equipe, em posse do mesmo, possa reproduzir cópia e dar a sua conformidade com o original.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

4.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame,

Qui



deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

4.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

4.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.6 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - Cópia de seu documento oficial de identificação (dos sócios e representantes), válido na forma da lei;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** específico, reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

III- Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.7 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda:

I - Registro fotográfico da fachada da sede da empresa identificando o endereço da mesma.

4.7.1 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

4.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 4.5 e 4.6** deste edital, quando for o caso.

4.9 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 4.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

5.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo a especificação dos serviços e seus respectivos preços em



algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

5.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4 **PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:** máximo 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho;

5.5 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

5.6 Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

5.7 O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

5.8 Os valores permanecerão fixos e irredutíveis pelo prazo **até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

6.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

a. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;
- g) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.
- h) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias.

6.2.1 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.2.2.1 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- 6.2.2.2 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;
- 6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.3.1 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste certame, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.

6.4.1 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com **Certidão de Regularidade Profissional - CRP;**

- 6.4.1.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Aut.



a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

6.4.1.3 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.4.1.4 Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Proponente, dentro do prazo de validade;

6.5 DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.5.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.2 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.5.4 Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.2.1 A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e menor percentual de desconto por item;

7.2.2 A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será

Assinatura



lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

7.6 O Município de ITAPIÚNA se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7.7 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

7.7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.8 No tocante aos descontos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao desconto total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.8.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.9 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor valor por lote e as demais com descontos até 10% inferiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores lances por lote, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.0 Para efeitos de seleção, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada por lote, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e superiores ao maior ofertado, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por valor global por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.1.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o

Handwritten signature



Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.6 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.6.1.

8.6.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1.2 Para efeito do disposto no 8.6.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.1 O disposto no item 8.6.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.2 Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um maior desconto caso ela não atinja o desconto de referencia definido pela administração pública.

8.7.3 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor lance por lote para a Administração.

8.7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.7.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.2.1.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.0-DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

[Assinatura]



10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, **até 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2- Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos.

a). O(s) objeto(s) deverão ser entregue(s) conforme requisição da secretaria contratante.

b). A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretária (o) Ordenadora (o) de Despesa.

12.3- Em Nenhuma Hipótese Serão Concedidas Prorrogações de Prazo de Entrega.

12.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar a respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Itapiúna, com domicílio na Av. São Cristóvão, 215,

[Handwritten signature]



Centro, Itapiúna-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.509/0001-88, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital e Termo de Referência Anexo I.

12.6 Objeto desta licitação deverá ser entregue em 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Gestora emissora da Ordem de compras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.4 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2 Em caso de rescisão, prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que



serão atestados pelo Setor Competente.

17.2 Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de compras, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAPIÚNA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às

[Handwritten signature]



empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes no Preambulo deste Edital.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



20.10 O (A) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

20.14 As impugnações referidas nos itens **20.1** e **20.2** e os recursos mencionados no item **10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos Comissão Permanente de Licitação na Avenida São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará.

20.15 Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

ITAPIÚNA-CE, 10 Setembro de 2018.


Tiago da Silva Pereira
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

2. Tal contratação se faz necessária para atender as necessidades da frota dos veículos automotivos patrimoniais das Secretarias competentes, bem como, os que venham a fazer parte das mesmas futuramente, mantendo-os em circulação, condições de segurança e visando a melhoria das atividades no âmbito da prestação dos serviços públicos.

3. REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento será de forma parcelada à medida que o objeto licitado for sendo solicitado por as Secretarias responsáveis, onde as peças e os acessórios deverão ser novos e originais de primeira linha e produção.

4. DO DESCONTO

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por linha de montagem conforme modelo da Proposta de Preços, anexo deste Edital, sobre a tabela de preços da montadora para os respectivos itens, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela da montadora resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

5. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

O preço estimado para esta contratação será conforme o estabelecido por as Secretarias responsáveis, conforme o quadro abaixo:

**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS**

ITEM	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO					VALOR MÉDIO TOTAL POR LOTE.
	MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.	
01	MOTONIVELADORA	-	AMARELO	2013	2014	R\$ 129.753,67
02	PA CARREGADEIRA W 130ZB	-	AMARELO	2013	2014	R\$ 67.654,00
03	RETRO 4X4 ASP 3C CABINE ABERTA	-	AMARELO	2013	2013	R\$ 97.340,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$ XXX.XXX.XX).						

LOTE 01 – PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PR. UNIT. MÉDIO	PR. TOTAL MÉDIO
1	ANEL DE VEDAÇÃO SIST. HID.	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
2	ANEL DE TRANSMISSÃO	1	R\$ 41,67	R\$ 41,67
3	ANEL NITRILICO	6	R\$ 52,33	R\$ 314,00
4	ANEL DE SEGMENTO DO TANDER	2	R\$ 43,67	R\$ 87,33
5	ANEL SELO DIFERENCIAL 120K	2	R\$ 291,33	R\$ 582,67
6	ARRUELA DO PINO CENTRAL	1	R\$ 11,33	R\$ 11,33
7	ARRUELA ESPAÇADORA DA RODA	2	R\$ 21,67	R\$ 43,33
8	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1	R\$ 2.836,33	R\$ 2.836,33
9	BOMBA P/ GRAXA C/7 KG (USO GERAL)	1	R\$ 547,33	R\$ 547,33

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



10	BUCHA	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
11	BUCHA DE BIELA	6	R\$ 50,33	R\$ 302,00
12	BUCHA DE FIBRA	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
13	BUCHA DO BRAÇO DA LAMINA	2	R\$ 105,33	R\$ 210,67
14	BUCHA DO PINO CENTRAL	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
15	BUCHA LAT. PONTA EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 112,33	R\$ 224,67
16	BUCHA SUP. DA PONTA EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 155,67	R\$ 311,33
17	BULBO (LÂMPADA LANTERNA PISCA)	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
18	BUZINA NI-BIT 24V LTS DA WA-180 KMT	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
19	C. PINO 5/32"x1.1/4",1.1/2",1.3/4"2"	10	R\$ 5,67	R\$ 56,67
20	CALÇO	10	R\$ 9,67	R\$ 96,67
21	CANTO 5 FUROS 3/4" ESP. 5/8 CAT. 12M	4	R\$ 275,67	R\$ 1.102,67
22	CAPA SUPERIOR DA ARTICULAÇÃO	1	R\$ 497,00	R\$ 497,00
23	CHAVE DE INIÇÃO DE PARTIDA	2	R\$ 37,67	R\$ 75,33
24	CJ. EIXO MOTONIV.	1	R\$ 3.134,33	R\$ 3.134,33
25	COLAR	1	R\$ 231,67	R\$ 231,67
26	CONE DO CUBO TRAZEIRO 135H/120G	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
27	CONJ. ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO	1	R\$ 792,67	R\$ 792,67
28	CONJUNTO DO EIXO DO SIST. DE FREIO	1	R\$ 3.792,00	R\$ 3.792,00
29	CONTRA PINO 3/8"x2.1/2" A 4"	8	R\$ 10,67	R\$ 85,33
30	COROA MOTRIZ TANDEM	1	R\$ 2.422,67	R\$ 2.422,67
31	CORREIA CAT	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
32	CORREIA GIR. ALT. BOMBA D'ÁGUA	1	R\$ 251,33	R\$ 251,33
33	CORREIA MOTOR CAT 120K	1	R\$ 386,33	R\$ 386,33
34	CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS)	1	R\$ 2.844,00	R\$ 2.844,00
35	CRUZETA TRASEIRA	4	R\$ 476,67	R\$ 1.906,67
36	DENTE ESCARIF. PATROL	30	R\$ 54,33	R\$ 1.630,00
37	DISCO DE FRICÇÃO	10	R\$ 375,67	R\$ 3.756,67
38	DISCO PAPER DA TRANSMISS. 924F/G.	6	R\$ 164,67	R\$ 988,00
39	DUOCONE	2	R\$ 220,67	R\$ 441,33
40	EIXO COMANDO FINAL 120K	1	R\$ 220,67	R\$ 220,67
41	ELO MESTRE EXT. C/PINOS	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
42	EMENDA MESTRE CORRENTE TAN	2	R\$ 132,33	R\$ 264,67
43	ENGRENAGEM COMANDO FINAL 120K	3	R\$ 939,33	R\$ 2.818,00
44	ENGRENAGEM SOL. COMANDO FINAL	1	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
45	ESPAÇADOR RD	2	R\$ 287,33	R\$ 574,67
46	FAROL OVAL COMPLETO	2	R\$ 679,33	R\$ 1.358,67
47	FAROL PISCA PISCA (L.D.)	1	R\$ 110,33	R\$ 110,33
48	FAROL PISCA PISCA (L.E.)	1	R\$ 110,33	R\$ 110,33
49	FAROL QUADR. FRONTAL INT. 24V.	2	R\$ 132,33	R\$ 264,67
50	FILTRO AR CONDICIONADO	2	R\$ 252,33	R\$ 504,67
51	FILTRO AR SECUNDÁRIO CAT 120K	3	R\$ 157,67	R\$ 473,00
52	FILTRO COM TELA TRANSMISSÃO	1	R\$ 463,00	R\$ 463,00
53	FILTRO DE AR DA CABINE	2	R\$ 421,33	R\$ 842,67
54	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P 120K	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	R\$ 157,67	R\$ 630,67
56	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. MOTOR	4	R\$ 99,67	R\$ 398,67
57	FILTRO HIDRÁULICO	2	R\$ 210,67	R\$ 421,33
58	FILTRO RETANG. AR CONDIC	2	R\$ 110,33	R\$ 220,67
59	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	3	R\$ 386,33	R\$ 1.159,00
60	FUSIVEL COM PONTE DE 15AMP	3	R\$ 7,67	R\$ 23,00
61	GARFO DA TRANSMISSÃO 120K	1	R\$ 774,00	R\$ 774,00
62	GOVERNO P/ COMPRESSOR DE AR	1	R\$ 585,33	R\$ 585,33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



63	GR. DE SELO	2	R\$ 252,33	R\$ 504,67
64	GR. MANCAL BIELA 0,25	6	R\$ 99,67	R\$ 598,00
65	GUIA DE VALVULA	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
66	JOGO DE ANÉIS	1	R\$ 251,33	R\$ 251,33
67	JUNTA CENTRAL DO TANDEM	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
68	JUNTA DO CARTER	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
69	JUNTA LAT. DO TANDEM	4	R\$ 8,67	R\$ 34,67
70	JUNTA PEQ. SUP. DO TANDEM	4	R\$ 19,67	R\$ 78,67
71	KIT RETENTOR	1	R\$ 331,67	R\$ 331,67
72	KIT VED. CIL. MOÇÃO 120K	1	R\$ 494,67	R\$ 494,67
73	KIT/ORBITROL HID: CAT/CASE. FIAT/MICH	1	R\$ 164,67	R\$ 164,67
74	LÂMINA CURVA 13F-3/4" CAT.12M	16	R\$ 731,67	R\$ 11.706,67
75	LÂMINA CURVA AR-1 13F (FURO 3/4")	6	R\$ 1.369,33	R\$ 8.216,00
76	LÂMINA RETA 13F; FURO 3/4 H/D-CAT	10	R\$ 731,67	R\$ 7.316,67
77	LÂMPADA 70/75 A	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
78	PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
79	PALHETA DO VIDRO INFERIOR	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
80	PARAFUSO 10X30X1,5MM	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
81	PARAFUSO 7/8"X2.1/2" R.G	1	R\$ 33,67	R\$ 33,67
82	PARAFUSO LAM. 3.4"X2.1/4"	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,67
83	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,67
84	PARAFUSO SEXT.5/8"X3" 11 FIOS GR-8	8	R\$ 11,67	R\$ 93,33
85	PINHÃO GIRO DO CIRCULO	1	R\$ 1.569,33	R\$ 1.569,33
86	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	1	R\$ 774,00	R\$ 774,00
87	PINO DA BARRA DE DIREÇÃO L.D.	1	R\$ 132,33	R\$ 132,33
88	PINO DA BARRA DE DIREÇÃO L.E.	1	R\$ 132,33	R\$ 132,33
89	PINO DA UNHA DA 120K	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
90	PINO DE CILINDRO DE DIREÇÃO	2	R\$ 144,33	R\$ 288,67
91	PINO DO EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 132,33	R\$ 264,67
92	PINO DO GARFO L.D/E EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 162,67	R\$ 325,33
93	PINO INF. DA ARTIC. 120K	1	R\$ 607,33	R\$ 607,33
94	PINO TRAVA	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
95	PISTÃO TRANSMISSÃO CAT	1	R\$ 939,33	R\$ 939,33
96	PLACA AÇO CIRCULO 120K	1	R\$ 93,67	R\$ 93,67
97	PLACA CASTANHA	3	R\$ 105,33	R\$ 316,00
98	PLACA DA PATROL 120B/12E	3	R\$ 54,33	R\$ 163,00
99	PLACA DE FRICÇÃO	4	R\$ 386,33	R\$ 1.545,33
100	PLACA DO SIST. GIRA CIRCULO	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
101	PLACA GUIA DE BRONZE	2	R\$ 87,67	R\$ 175,33
102	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	40	R\$ 54,33	R\$ 2.173,33
103	PORCA 1.7/8" R.F.	2	R\$ 71,67	R\$ 143,33
104	ROSCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
105	RASPADOR CIL. IIID. II	4	R\$ 32,33	R\$ 129,33
106	RETENTOR	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
107	RETENTOR COMANDO FINAL	4	R\$ 54,33	R\$ 217,33
108	RETENTOR DA PONTA EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 27,67	R\$ 55,33
109	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	1	R\$ 237,67	R\$ 237,67
110	RETENTOR DO COMANDO FINAL GDE	4	R\$ 331,67	R\$ 1.326,67
111	RETENTOR DO DIFERENCIAL	2	R\$ 252,33	R\$ 504,67
112	RETENTOR DO VENTILADOR	1	R\$ 41,67	R\$ 41,67
113	RETENTOR TRAZ. DO VIRABREQUIM	1	R\$ 273,67	R\$ 273,67
114	RODA COMPLETA P/ STEP	1	R\$ 4.318,67	R\$ 4.318,67
115	SELO 4.3/8 X1/8	6	R\$ 8,33	R\$ 50,00

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



116	SELO DAS VALVULAS	2	R\$ 19,67	R\$ 39,33
117	SELO DO BICO INJETOR	6	R\$ 11,67	R\$ 70,00
118	SELO DO COMANDO FINAL	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
119	SELO DO DIFERENCIAL	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
120	SELO DO PINO CENTRAL	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
121	SELO ORING USO GERAL	1	R\$ 43,67	R\$ 43,67
122	SELO TAMPA DE VALVULA	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
123	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO MOTOR	1	R\$ 733,67	R\$ 733,67
124	SILENCIOSO	1	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
125	SELO DO BICO INJETOR	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
126	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
127	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO	1	R\$ 187,33	R\$ 187,33
128	TENSOR DA CORREIA	2	R\$ 623,33	R\$ 1.246,67
129	TERMINAL DIR. ROSCA DIREITA	1	R\$ 386,33	R\$ 386,33
130	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.	1	R\$ 386,33	R\$ 386,33
131	TIRA BRONZE MENOR	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
132	TIRA DE BRONZE SIMPLES P/MOTONIV.	10	R\$ 73,33	R\$ 733,33
133	TIRA DE BRONZE P/MOTONIV.	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
134	TIRA DESGASTE	18	R\$ 178,67	R\$ 3.216,00
135	TRAVA DO PINO DA UNHA	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
136	TIRA GUIA BRONZE (1.7/8X12")	8	R\$ 189,33	R\$ 1.514,67
137	TRAVA DA PATROL	8	R\$ 33,33	R\$ 266,67
138	TUBO DE DESCARGA CURVO	1	R\$ 353,67	R\$ 353,67
139	VÁLVULA ALÍVIO RESERV. AR 120K	1	R\$ 113,33	R\$ 113,33
140	VALVULA DE ADMISSÃO	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
141	VALVULA DE ESCAPE	6	R\$ 309,33	R\$ 1.856,00
142	VALVULA DRENAGEM RESERV. AR 120K	1	R\$ 309,33	R\$ 309,33
143	VALVULA SOLENOIDE DA TRANSMISSAO	1	R\$ 497,00	R\$ 497,00
144	VENTILADOR 08 PAS	1	R\$ 4.160,33	R\$ 4.160,33
145	VIDRO DIANT. INFERIOR DA CABINE	2	R\$ 1.632,33	R\$ 3.264,67
146	VIDRO DIANT. SUP. DA CABINE	1	R\$ 2.654,00	R\$ 2.654,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO				R\$ 129.753,67

LOTE 02 – PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NEW ROLLAND W130				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PR. UNIT. MÉDIO	PR. TOTAL MÉDIO
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	4	R\$ 43,67	R\$ 174,67
2	AMORTECEDOR DO CAPO	2	R\$ 832,00	R\$ 1.664,00
3	ARRUELA DE APOIO	10	R\$ 54,33	R\$ 543,33
4	ARRUELA INF. DA BASE	2	R\$ 54,33	R\$ 108,67
5	ARRUELA SUP. DA BASE	2	R\$ 54,33	R\$ 108,67
6	BOMBA D'AGUA	1	R\$ 1.474,67	R\$ 1.474,67
7	BUCHA DA CAÇAMBA W130	2	R\$ 235,67	R\$ 471,33
8	BUCHA SUP. DA ARTICULAÇÃO	1	R\$ 353,67	R\$ 353,67
9	CABO DO ACELERADOR	1	R\$ 386,33	R\$ 386,33
10	CALÇO SUP. DA ARTICULAÇÃO	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
11	COXIM DA TRANSMISSÃO	2	R\$ 105,33	R\$ 210,67
12	CRUZETA 2 CIL. +2 CAST.	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
13	CRUZETA 4 CILINDROS	2	R\$ 253,33	R\$ 506,67
14	CRUZETA DO CARDAN DIANT./TRAS.	2	R\$ 473,67	R\$ 947,33
15	DISCO DE FRIC. DO DIFERENCIAL	8	R\$ 132,33	R\$ 1.058,67
16	ESPELHO RETROVISOR LATERAL	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



17	FAROL P/ESTRADA 70/75 VOLTS	1	R\$ 542,33	R\$ 542,33
18	FAROL RETANGULAR	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
19	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
20	FILTRO DE AS PRIMÁRIO	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
21	FILTRO DO HIDRÁULICO	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 132,33	R\$ 529,33
23	FILTRO SEP. D'AGUA	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
24	GARFO DA TRANSMISSÃO	1	R\$ 856,00	R\$ 856,00
25	GRAFO DO CONV. DE TORQUE	1	R\$ 884,33	R\$ 884,33
26	GRAMPO DAS CRUZETAS	4	R\$ 41,67	R\$ 166,67
27	GUARNIÇÃO VD. PORTA L.DIREITO	1	R\$ 510,33	R\$ 510,33
28	GUARNIÇÃO VD. PORTA L.ESQUERDO	1	R\$ 510,33	R\$ 510,33
29	KIT DE EMBR. COMPL. W130	1	R\$ 254,33	R\$ 254,33
30	KIT DE VEDAÇÃO CIL. DIREÇÃO W130	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00
31	KIT DE VEDAÇÃO CIL. INCLIN. W130	2	R\$ 305,33	R\$ 610,67
32	LANTERNA TRAS LADO DIREITO	1	R\$ 416,67	R\$ 416,67
33	LAMINA FRONTAL 3/4	2	R\$ 3.265,33	R\$ 6.530,67
34	LENTE DA LANTERNA	2	R\$ 105,33	R\$ 210,67
35	MANCAL DO CIL. LEVANTAMENTO	2	R\$ 227,33	R\$ 454,67
36	MANCAL DO CIL. DE INCLINAÇÃO	2	R\$ 211,67	R\$ 423,33
37	MANGUEIRA CIL. DE DIREÇÃO	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
38	MANGUEIRA CIL. DE ELEVAÇÃO	1	R\$ 547,33	R\$ 547,33
39	MANGUEIRA CIL. DE INCLINAÇÃO	1	R\$ 511,67	R\$ 511,67
40	ÓLEO PARA MOTOR HIDRÁULICO	5	R\$ 336,67	R\$ 1.683,33
41	PALHETA DO PARABRIZA	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
42	PARAFUSO P/ LAMINA 3/4	200	R\$ 6,67	R\$ 1.333,33
43	PARAFUSO DAS CRUZETAS	20	R\$ 14,67	R\$ 293,33
44	PARAFUSO DO UNIDENTE TP. LAM	150	R\$ 9,67	R\$ 1.450,00
45	PARAFUSO SEXT. P/UNIDENTE	50	R\$ 20,67	R\$ 1.033,33
46	PARAFUSO DA ABRAÇADEIRA	20	R\$ 11,67	R\$ 233,33
47	PINO DA CONCHA	2	R\$ 416,67	R\$ 833,33
48	PINO INFERIOR DA ARTICULAÇÃO	1	R\$ 543,33	R\$ 543,33
49	PINO SUP. CENTRAL DA CAÇAMBA	1	R\$ 430,33	R\$ 430,33
50	PINO SUP. DA CAÇAMBA	1	R\$ 430,33	R\$ 430,33
51	PLACA DE AÇO DO DIFERENCIAL	6	R\$ 331,67	R\$ 1.990,00
52	PLACA DE AÇO DO FREIO	2	R\$ 110,33	R\$ 220,67
53	PORCA DE AÇO P/ LAMINA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
54	PROTETOR POEIRA ALAV. CONCHA	1	R\$ 281,00	R\$ 281,00
55	RELE BEM. CO/ESCOVA	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
56	RETENTOR DA ARTICUL. INFERIOR	2	R\$ 34,33	R\$ 68,67
57	RETENTOR DA CONCHA DA W130	4	R\$ 33,67	R\$ 134,67
58	RETENTOR DO EIXO DIANT/TRAZ	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
59	RETENTOR DO H DA W130	12	R\$ 31,33	R\$ 376,00
60	RETENTOR POEIRA CIL. INCLINAÇ.	4	R\$ 34,33	R\$ 137,33
61	RETENTOR SUP. DA ARTICULAÇÃO	2	R\$ 105,33	R\$ 210,67
62	RODA DO PNEU 17,5X25	1	R\$ 6.214,67	R\$ 6.214,67
63	ROLAMENTO CENTRAL	1	R\$ 718,00	R\$ 718,00
64	SEGMENTO D/LAM. ENTRE UNIDENTE	14	R\$ 386,33	R\$ 5.408,67
65	SELO CENTRAL DO DIFERENCIAL	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
66	SELO DA BOMBA D'AGUA	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33
67	SELO DA VALV DE POEIRA	1	R\$ 94,67	R\$ 94,67
68	SELO LATERAL DO DIFERENCIAL	4	R\$ 93,67	R\$ 374,67
69	TAMPA DO RADIADOR	1	R\$ 110,33	R\$ 110,33

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



70	UNIDENTE CENTRAL	24	R\$ 316,00	R\$ 7.584,00
71	UNIDENTE LADO DIREITO	3	R\$ 368,33	R\$ 1.105,00
72	UNIDENTE LADO ESQUERDO	3	R\$ 368,33	R\$ 1.105,00
73	VALVULA DO FREIO C/ PEDAL	1	R\$ 1.405,33	R\$ 1.405,33
74	VENTILADOR 8 PAS	1	R\$ 1.511,33	R\$ 1.511,33
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO				R\$ 67.654,00

LOTE 03 – PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB – 3C				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PR. UNIT. MÉDIO	PR. TOTAL MÉDIO
1	ADAPTADOR M/FÊMEA CIL. PATOA JCB	1	R\$ 193,33	R\$ 193,33
2	ADITIVO DO RAD.(VERDE) P/MWM	1	R\$ 76,67	R\$ 76,67
3	ALAVANCA DE REVERSÃO	1	R\$ 1.669,00	R\$ 1.669,00
4	ANEL BUCHA DE VED. P/JCB	4	R\$ 54,33	R\$ 217,33
5	ARRUELA DE COBRE ALUM. DE RET. BIC	10	R\$ 5,67	R\$ 56,67
6	ARRUELA DE NYLON JCB	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
7	ARRUELA JCB (45X70X5MM)	10	R\$ 37,67	R\$ 376,67
8	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	4	R\$ 287,33	R\$ 1.149,33
9	BB. DE TRANSF. DO COMB. JCB-C-3	1	R\$ 839,67	R\$ 839,67
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL MWM	1	R\$ 663,33	R\$ 663,33
11	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	4	R\$ 157,67	R\$ 630,67
12	BUCHA CONCHA JCB	4	R\$ 105,33	R\$ 421,33
13	BUCHA CONCHA JCB C/FLANGE	4	R\$ 168,33	R\$ 673,33
14	BUCHA CONCHA JCB-3C-S/CORTE	4	R\$ 118,67	R\$ 474,67
15	BUCHA DA CAÇAMBA	4	R\$ 189,33	R\$ 757,33
16	BUCHA DE BRONZE JCB L.D.	4	R\$ 389,33	R\$ 1.557,33
17	BUCHA DE BRONZE JCB L.E.	4	R\$ 389,33	R\$ 1.557,33
18	BUCHA DE BRONZE JCB CENTRAL	4	R\$ 368,33	R\$ 1.473,33
19	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	10	R\$ 178,67	R\$ 1.786,67
20	BUCHA H JCB	10	R\$ 187,33	R\$ 1.873,33
21	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	1	R\$ 884,33	R\$ 884,33
22	CABO ALAV. TRAVAR CIL. BOOM JCB-3C	1	R\$ 473,67	R\$ 473,67
23	CABO C/ PRESILHA NIVELAM/CONCHA	1	R\$ 421,33	R\$ 421,33
24	CABO FREIO DE MÃO JCB-3C	1	R\$ 585,33	R\$ 585,33
25	CABO LIMITE DE CAÇAMBA MTR-JCB	1	R\$ 607,33	R\$ 607,33
26	CONJ. RESERVATORIO DO FREIO	1	R\$ 252,33	R\$ 252,33
27	CONTRA-PINO JCB	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
28	CONVERSOR TORQUE	1	R\$ 2.731,00	R\$ 2.731,00
29	CORREIA C/8 CANAIS P/AR COND. MT JCB	3	R\$ 353,67	R\$ 1.061,00
30	COXIM MOTOR DIANTEIRO/TRASEIRO	1	R\$ 132,33	R\$ 132,33
31	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D)	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
32	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
33	ESPAÇADOR (4,00MM) NYLON	4	R\$ 49,33	R\$ 197,33
34	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
35	FILTRO AR SECUND JCB-3	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
36	FILTRO AR PRIM. JCB-3	3	R\$ 243,00	R\$ 729,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00
38	FILTRO DE SUCCÃO	3	R\$ 458,00	R\$ 1.374,00
39	FILTRO ELEMENTO	4	R\$ 448,67	R\$ 1.794,67
40	FILTRO SEPARADOR AGUA/COMBUSTÍVEL	3	R\$ 252,33	R\$ 757,00
41	FILTRO TRANSMISSÃO JCB-3C	3	R\$ 291,33	R\$ 874,00
42	HASTE CIL. PATOLA C/90MM	1	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



43	HASTE DO CILIND. INCLINAÇ/BASC. 70MM	1	R\$ 3.615,67	R\$ 3.615,67
44	HÉLICE 10PAS (18") DIÂMETRO JCB	1	R\$ 718,00	R\$ 718,00
45	HÉLICE 10PAS (20") DIÂMETRO JCB	1	R\$ 806,33	R\$ 806,33
46	JG. PAST. FREIO DE ESTACIONAMENTO	4	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
47	JUNTA FILRTO TELA TRANSM. JCB	5	R\$ 110,33	R\$ 551,67
48	KIT BOMBA MANUAL JCB-3	1	R\$ 1.211,00	R\$ 1.211,00
49	KIT VED. CIL. CAÇAMBA JCB 5-3	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
50	KIT VED. CIL. DIREÇÃO JCB 5-3	2	R\$ 292,33	R\$ 584,67
51	KIT VED. CIL. ESTAB. RETRO JCB SERIE-3	2	R\$ 226,33	R\$ 452,67
52	KIT VED. CIL. GIRO LANÇA JCB (5-3)	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
53	KIT VED. CIL. PROFUNDIDADE 3C	2	R\$ 291,33	R\$ 582,67
54	KIT VED. CIL. PROFUNDIDADE 3C	2	R\$ 419,67	R\$ 839,33
55	LAM. FRONTAL-HD C/18F X2,35-MT-JCB	1	R\$ 2.764,67	R\$ 2.764,67
56	LAMINA CAÇAMBA TRAS.	1	R\$ 1.553,33	R\$ 1.553,33
57	LANTERNA FREIO TRASEIRO	2	R\$ 322,00	R\$ 644,00
58	MANGUEIRA DE FREIO 760MM	1	R\$ 585,33	R\$ 585,33
59	ÓLEO P/ DIFERENCIAL/C.FINAL/W130	1	R\$ 629,33	R\$ 629,33
60	PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C	1	R\$ 1.381,67	R\$ 1.381,67
61	PARABRISA FRONT.INF.L.E-JCB 3C	1	R\$ 1.381,67	R\$ 1.381,67
62	PARABRISA SUPERIOR	2	R\$ 2.764,67	R\$ 5.529,33
63	PEDAL DO ACELERADOR C/CABO	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
64	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
65	PINO BOOM JCB 3C	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
66	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 483,33	R\$ 966,67
67	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
68	PINO DO "H"	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
69	PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
70	PINO DO ELO STICK	2	R\$ 243,00	R\$ 486,00
71	PINO DO STICK JCB	2	R\$ 278,67	R\$ 557,33
72	PINO EXTREMIDADE STICK	6	R\$ 287,33	R\$ 1.724,00
73	PINO JCB	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
74	PISTÃO C/ANEIS P/JCB-MOT.MWM-P4000	4	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
75	POLIA DO ALT. C/8-CANAIS/JCB	1	R\$ 1.437,33	R\$ 1.437,33
76	PRESILHA "H" JCB	16	R\$ 16,67	R\$ 266,67
77	RADIADOR COMPLETO JCB-3C	1	R\$ 6.856,67	R\$ 6.856,67
78	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	8	R\$ 220,67	R\$ 1.765,33
79	RETENTOR JCB	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
80	RETENTOR PINO DA CONCHA	10	R\$ 54,33	R\$ 543,33
81	RETENTOR PINO DO "H"	10	R\$ 43,67	R\$ 436,67
82	SELO SIST. FREIO EIXO TRAS.JCB 5-3	10	R\$ 37,67	R\$ 376,67
83	TAMPA DO TQ. COMBUSTÍVEL	1	R\$ 552,67	R\$ 552,67
84	TAMPA DO TQ. COMBUSTÍVEL	1	R\$ 607,33	R\$ 607,33
85	TENSOR CORREIA MTR JCB-3C	2	R\$ 995,33	R\$ 1.990,67
86	TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-3	1	R\$ 275,67	R\$ 275,67
87	UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TRASEI	30	R\$ 115,33	R\$ 3.460,00
88	VIDRO TRASEIRO	1	R\$ 2.369,67	R\$ 2.369,67
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO				R\$ 97.340,00

6. PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega.



Obs.: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste Termo de Referência, será adotado aquela como correta.

7. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por Linha de Montagem.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE OBRAS.	0901.15.122.0061.2.047	3.3.90.30.00 - 001
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.	1101.20.122.0061.2.058	3.3.90.30.00 - 001

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São deveres da CONTRATANTE:

- _ Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- _ Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- _ Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- _ Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- _ Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) do contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São deveres da CONTRATADA:

- _ Fornecer o objeto de acordo com o item 3 deste Termo de Referência;
- _ Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- _ Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- _ Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMI;
- _ Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- _ Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



_ Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

12. DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

13. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

ITAPIÚNA, 10 de Setembro de 2018.